



**P O R T A R I A   N º 235/2020.**

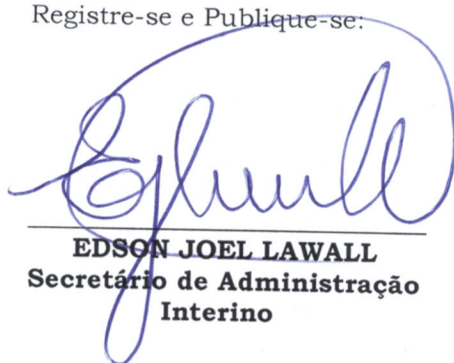
De 18 de Novembro de 2020.


**NOMEIA   SERVIDOR   PARA  
CARGO DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a contar de 19 de Novembro de 2020, a Sra. ANDREA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, na Secretaria Municipal de Educação, percebendo vencimento mensal equivalente ao Padrão CC I, , de acordo com Art. 19 da Lei Municipal 1214/2010, e sua nova redação dada pela Lei Municipal 1751/2017 de 20 de Dezembro de 2017.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 18 dias do Mês de Novembro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**EDSON JOEL LAWALL**  
Secretário de Administração  
Interino

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A N° 234/2020.**

De 16 de Novembro de 2020.

**PRORROGA LICENÇA SAÚDE  
DE SERVIDOR.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN**, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA** a **LICENÇA SAÚDE**, concedida através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e homologada pela Portaria 308/2019, da Servidora **SOLANGE BEATRIZ RADTKE**, matrícula 1274-2, cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, até **17 de Dezembro de 2020**, conforme Requerimento n° 198682460.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 16 dias do Mês de Novembro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A N° 233/2020.**

De 16 de Novembro de 2020

**EXONERA SERVIDOR DE  
CARGO DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA CÉLIA ROBERTA DE ARAÚJO OCHOA, no cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, Padrão CC-II, em conformidade com o Art. 19 da Lei Municipal 1214/2010 de 13 de Outubro de 2010, e alterações introduzidas pelas Leis Municipais 1751/2017 de 20 de Dezembro de 2017 e 1843/2019 de 14 de Maio de 2019, a contar de 16 de Novembro de 2020.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 16 dias do Mês de Novembro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
**Prefeito Municipal**



**P O R T A R I A Nº 232/2020.**

De 13 de Novembro de 2020.

**DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE  
INVENTÁRIO/ AVALIAÇÃO/REAValiaÇÃO  
DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS  
PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos Artigos 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** para compor a Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Reavaliação de Bens Permanentes do Município, os servidores: **ARCÊNIO VALDIR SKOLAUDE**, matrícula 18-3, cargo de Agente Administrativo; **ÉRICO MANUEL ZÜGE**, matrícula 637-8, cargo de Motorista; **GILBERTO RUI PRIEBE**, matrícula 796-0, cargo de Assessor Técnico Contábil; e **ODÉCIO OSMAR DA SILVA**, matrícula 841-9, Auxiliar de Administração.

**Art. 2º** A Comissão tem por finalidade realizar o Inventário, Avaliação e Reavaliação de Bens Permanentes do Município, apresentar relatórios nos prazos previstos, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos mesmos, com os registros patrimoniais e cadastrais, bem como os valores avaliados, observado, no que couber, o disposto no Decreto 2361/2013, de 28 de novembro de 2013, que Normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis da administração pública direta do Município.

**Art. 3º** Compete à comissão:

- I- Verificar a existência física e a localização dos equipamentos e materiais permanentes, nas diversas unidades administrativas do Município;
- II- Levantar a situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III- Discriminar, em relatório específico, os bens inventariados suscetíveis de desfazimento;
- IV- Conciliar os bens permanentes inventariados com os registros eventualmente existentes no sistema de controle patrimonial, relacionando os bens que encontram sem número de tombamento, código de barras, plaquetas metálicas ou outro tipo de etiqueta que comporte o número de patrimônio ou, ainda, sem o devido registro patrimonial para que o Setor de Patrimônio tome as devidas providências;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

V- Propor ao Secretário Municipal de Administração a apuração de irregularidades que forem constatadas na realização dos trabalhos;

**Art. 4º** Os titulares e dirigentes dos órgãos/unidades administrativas do Município deverão prestar tempestivamente as informações que forem solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre o acervo patrimonial nelas alocados.

**Art. 5º** A movimentação de Bens Permanentes entre Órgãos e Unidades Administrativas somente será permitida mediante prévia comunicação a Comissão.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 328/2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 13 dias do Mês de Novembro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal



**P O R T A R I A N° 231/2020.**

De 13 de Novembro de 2020.

**DESIGNA SERVIDORES PARA  
COMPOR A COMISSÃO DE  
RECEBIMENTO DEFINITIVO DE  
OBRAS.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, os Servidores **MATEUS DA COSTA**, matrícula 1177-0, cargo de Engenheiro Civil, **ODÉCIO OSMAR DA SILVA**, matrícula 841-9, Auxiliar de Administrativo, **ARCÊNIO VALDIR SKOLAUDE**, matrícula 18-3, Agente Administrativo, para integrarem a contar de **13 de Novembro de 2020**, a Comissão de Recebimento Definitivo de Obras, em conformidade com Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, ficando revoga da Portaria 344/2018.

Fica igualmente **designado** o **Gestor de cada Secretaria**, onde a obra estiver sendo executada, como integrante da referida Comissão.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 13 dias do Mês de Novembro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal



**P O R T A R I A N º 230/2020.**

De 11 de Novembro de 2020.

**HOMOLOGA JUNTA MÉDICA  
OFICIAL**

**JORGE LUIZ HOFFMANN**, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o Processo Administrativo Disciplinas aberto pela Portaria 261/2019, **HOMOLOGA**, Laudo Médico emitido pelo **médico perito** o **Dr. JOÃO CARLOS VERONESE RODRIGUES (CRM 6982) – Médico do Trabalho (Matrícula 13.476)**, **Dr. JOÃO EDUARDO HERZOG (CRM 25309), Médico da Família e Dr. PAULO DIRCEU TORRES (CRM 9856), Médico do Trabalho**, de acordo com Art. 29 da Lei Municipal 839/2005, de 30 de dezembro de 2005, para **Avaliação de Junta Médica Oficial** do Servidor **GERSON GEOVIO LANGE**, matrícula 1106-1, Pedreiro, que concluiu que deverá ficar afastado de suas atividades laborais, sugerindo aposentadoria por invalidez.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**  
**Aos 11 dias do Mês de Novembro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**P O R T A R I A   N° 229/2020.**

De 11 de Novembro de 2020.

**EXONERA   SERVIDOR   DE  
CARGO DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a contar de 11 de Novembro de 2020, o Sr. RENALDO EWALDO LANG, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, ficando revogada a Portaria 160/2020.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 11 dias do Mês de Novembro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A   N° 228/2020.**

De 11 de Novembro de 2020.

**DETERMINA A REALIZAÇÃO  
DE                         SINDICÂNCIA  
INVESTIGATÓRIA**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos termos do Art. 157 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico), e Protocolo 475/2020 **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar infração de trânsito com veículo da municipalidade (Placas IVH-5613) e identificar condutor.

Outrossim, **DESIGNA** os servidores: **CRISTIANE SABIN**, matrícula 794-3, cargo de Agente Fiscalizador, **JOELMA BILHA**, matrícula 784-6, cargo de Auxiliar de Administração, e **GELSON GERSON MÜLLER**, matrícula 188-0, cargo de Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 11 dias do mês de Novembro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
**Prefeito Municipal**



**P O R T A R I A   N º 227/2020.**

De 11 de Novembro de 2020.

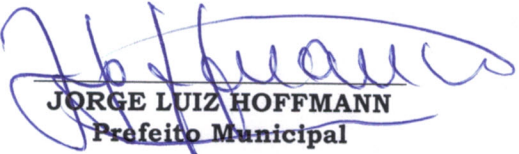
**DETERMINA ABERTURA DE  
PROCESSO  
ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 157 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico), e Protocolo N° 474/2020, **DETERMINA** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para fins de apurar responsabilidades na infração de trânsito envolvendo veículo da municipalidade (ITL-8978) dirigido pelo Servidor **RUI ALDO SCHOEFFEL**, matrícula 1305-6, cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

Outrossim, **DESIGNA** os servidores: **CRISTIANE SABIN**, matrícula 794-3, cargo de Agente Fiscalizador **JOELMA BILHA**, matrícula 784-6, cargo de Auxiliar de Administração, e **GELSON GELSON MÜLLER**, matrícula 188-0, cargo de Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 11 dias do mês de Novembro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A N° 226/2020.**

De 09 de Novembro de 2020.

**PRORROGA  
MATERNIDADE  
SERVIDORA.**

**LICENÇA  
DE**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade concedida a Servidora FRANCISCA LOVATO MASSIRER, matrícula 774-9, cargo de Professor, através da Portaria 167/2020 de 07 de Agosto de 2020, até a data de 09 de Janeiro de 2020, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 2º da Lei Municipal N°1410/2013, de 07 de Março de 2013.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 09 dias do Mês de Novembro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A   N º 225/2020**

De 09 de Novembro de 2020.

**RETIFICA      PORTARIA  
059/2020 QUE CONCEDE  
APOSENTADORIA    POR  
INVALIDEZ A SERVIDOR.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** os atos: Portaria 274/2018, Portaria 277/2019, Portaria 059/2020, e de conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o Art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a contar de 01 de Junho de 2018, ao servidor **GERALDO FERREIRA**, matrícula 273-9, cargo de Operário, Padrão I, Classe D – Regime Jurídico Estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.150/12.775 no valor de R\$ 995,93, composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico, Padrão I, Classe D - Lei Municipal 1214 de 2010, art. 15 e 24 no valor de R\$ 1.154,67 (sendo o valor proporcional a  $1.154,67/8.150 = R\$ 736,63$ ); Anuênios, 22 ( $22 \times 1,6 = 35,20\%$ ) – Lei Municipal nº 838 de 2005, Art. 86 no valor de R\$ 406,45 (sendo o valor proporcional a  $406,45/8150 = R\$ 259,30$ ) totalizando proventos no valor de R\$ 995,93 proporcionais a 8.150 dias trabalhados, a ser custeada por Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e seu reajuste será efetivado pela Paridade.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 09 dias do Mês de Novembro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A   N° 224/2020**

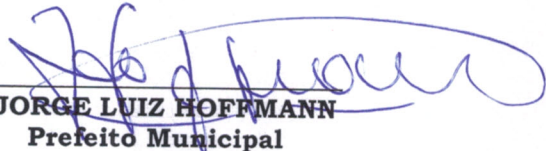
De 04 de Novembro de 2020.

**RESCINDI                      CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO  
TEMPORÁRIO 018/2017.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, **RESCINDI** o Contrato Administrativo de Serviço Temporário 018/2017 (Processo Seletivo 103/2017) com a Senhora **LACI LEANA SABIN**, função de Técnico em Enfermagem – 40 horas, **a contar de 04 de Novembro de 2020**, a pedido da mesma.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 04 dias do Mês de Novembro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A   N º 223/2020.**

De 30 de Outubro de 2020.

**CONCEDE            FÉRIAS            A  
SERVIDORES.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE FÉRIAS** aos Servidores, abaixo relacionados, de acordo com Capítulo III, da Lei Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005, correspondente ao período aquisitivo respectivo:

<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUIS.</b>	<b>GOZO</b>
Cristiane Sabin	04.01.19 a 03.01.20	16.11 a 05.12.2020
Danúbia Furlan	04.09.19 a 10.11.20	16 a 30.11.2020
Flávio Juarez Butzke	01.04.18 a 31.03.19	04 a 13.11.2020
Gerson Geovio Lange	21.08.19 a 20.08.20	03 a 20.11.2020
Isara Müller Wollmann	04.03.18 a 03.03.19	03.11 a 02.12.2020
Jones Puntel	10.08.18 a 09.08.19	16.11 a 05.12.2020
Tatiane Züge	02.06.18 a 01.06.19	11 a 20.11.2020
Thamyres Glasenapp Radtke	01.08.19 a 31.07.20	16 a 30.11.2020

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 30 dias do Mês de Outubro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal